

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI  
Nº Nº 674/03**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que visa dispor sobre a destinação de percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias consignadas sob verba de publicidade oficial, para jornais de bairro. Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,  
PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura que poderá possibilitar o aumento dos jornais de bairro circulantes no Município, propiciando um maior alcance de informações oficiais a sociedade.

O parecer, portanto é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, oparecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO